



DECRETO Nº 4758/2.022, de 20 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de Luiz Gomes de Lima e Geny Gomes de Lima.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 01 (uma) área de **2.047,31m² (Dois mil e quarenta e sete metros quadrados e trinta e um centíares)**, com área remanescente de **17.075,736m² (Dezessete mil setenta e cinco metros quadrados setecentos e trinta e seis centíares)**, cuja área registrada no CRI é de **19.400,00m² (dezenove mil e quatrocentos metros quadrados)**, devendo ser retificada para **19.123,046m² (Dezessete mil setenta e cinco metros quadrados setecentos e trinta e quatro centíares)**, conforme planta do imóvel georreferenciado, inscrito no CRI, matrícula 21.110 de propriedade de Luiz Gomes de Lima, brasileiro,



agricultor, inscrito no CPF 184.937.936-04 e RG 2.374.735 SSP/MG, casado com Geny Gomes de Lima, brasileira, do lar, inscrita no CPF 739.131.116-20 e RG 6.969.168 SSP/MG, imóvel , residentes e domiciliados na Rua José Leopoldino Gonçalves, 257, São Judas, Borda da Mata/MG, CEP 37564-000, referente ao lote urbano, situado na Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, nesta cidade com as seguintes características:

I – Área única de 19.400,00m² (dezenove mil e quatrocentos metros quadrados) que corresponde ao lote inscrito na matrícula 21.110, inscrito no CRI desta cidade, devendo ser retificada para 19.123,046m² (Dezessete mil setenta e cinco metros quadrados setecentos e trinta e quatro centíares), conforme planta do imóvel georreferenciado em anexo.

II – Área desmembrada de 2.047,31m² (Dois mil e quarenta e sete metros quadrados e trinta e um centíares).

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Agrimensor, CREA/MG 246547/D, compreendendo o desmembramento das áreas mencionadas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	2.047,31m²



Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 20 de outubro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal